TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.299 DE 03 DE JULHO DE 1.981

Reajusta tarifa para as corridas de táxis no perímetro urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO ser atribuição do Executivo Municipal a fixação e reajuste de tarifas taximétricas;

CONSIDERANDO os últimos aumentos de combustível, lubrificantes, material de rodagem, peças e acessórios.

D E C R E T A:

Art. 1º - O reajuste do serviço de transportes de passageiros em táxis fica estabelecido da seguinte forma:

a) BANDEIRA I
- Bandeirada de Cr$40,00 para Cr$43,00
- Km rodado de Cr$25,00 para Cr$28,00

b) BANDEIRA II
- Bandeirada de Cr$40,00 para Cr$43,00
- Km rodado de Cr$30,00 para Cr$35,00

c) HORA PARADA
- De Cr$200,00 para Cr$250,00

Art. 2º - Os transportes de passageiros da cidade ao aeroporto, serão cobrados de acôrdo com as tarifas para os táxis especial lota

dos no aeroporto, os quais têm prioridade de transporte no sentido inverso.

Art. 3º - As corridas especiais para casamentos, batizados, recepções ou similares e enterros, devem ser contratados previamente, não podendo, no entanto, a hora de serviços prestados, exceder ao triplo da hora parada fixada neste Decreto.

Art. 4º - É obrigatório a afixação, em local visível no interior do veículo, da tabela de tarifas e explicativa dos horários e condições de aplicação da bandeirada, bem como de outros esclarecimentos aos usuários, devendo esta conter o carimbo do Sindicato de Condutores de Veículos Rodoviários do Território Federal de Rondônia, mesmo após a aferição dos taxímetros.

Art. 5º - Só terão validade as tabelas fornecidas pelo Sindicato que contenham as mesmas observações do anexo deste Decreto.

Art. 6º - A SEMUSP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a Polícia Militar e o DETRAN, fiscalizarão o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

- Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Prefeito Municipal

- Engº ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA -
Resp/pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos

- Adv. AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO -
Procurador Geral

ANEXO DECRETO MUNICIPAL Nº DE DE JULHO DE 1981

= P R E Ç O S =

REGISTRADO	A COBRAR	REGISTRADO	A COBRAR	REGISTRADO	A COBRAR	REGISTRADO	A COBRAR
40,00	43,00	103,00	121,42	163,00	214,67	226,00	325,02
43,00	46,50	106,00	125,42	166,00	219,54	229,00	330,94
46,00	50,00	109,00	129,42	169,00	224,41	232,00	336,86
49,00	53,50	112,00	133,69	172,00	229,28	235,00	342,78
52,00	57,00	115,00	137,96	175,00	234,15	238,00	348,70
55,00	60,50	118,00	142,23	178,00	239,02	241,00	354,62
58,00	64,00	121,00	146,50	181,00	244,22	244,00	360,54
61,00	67,50	124,00	150,77	184,00	249,42	247,00	366,46
64,00	71,24	127,00	155,04	187,00	254,62	250,00	372,38
67,00	74,58	130,00	159,31	190,00	259,82	253,00	378,70
70,00	78,72	133,00	163,58	193,00	265,02	256,00	285,02
73,00	82,46	136,00	168,14	196,00	270,22	259,00	391,34
76,00	86,20	139,00	172,70	199,00	275,42	262,00	397,66
79,00	89,94	142,00	177,26	202,00	280,62	265,00	403,98
82,00	93,68	145,00	181,82	205,00	286,17	268,00	410,30
85,00	97,42	148,00	186,38	208,00	291,72	271,00	416,62
88,00	101,42	151,00	190,94	211,00	297,27	274,00	422,94
91,00	105,42	154,00	195,50	214,00	302,82	277,00	429,69
94,00	109,42	157,00	200,06	217,00	308,37	280,00	436,44
97,00	113,42	160,00	204,93	220,00	313,92	283,00	443,19
100,00	117,42	163,00	209,80	223,00	319,47	286,00	449,94

OBSERVAÇÕES

01 - Não será permitido o uso de fotocópia da presente tabela.
02 - As corridas para a Rodoviária e vice-versa, obedecerão ao taximetro, corrigido pelo valor correspondente na tabela.
03 - Serviços com hora marcada sofrerão um acréscimo de 50% do registro.
04 - Serviços fora do perímetro urbano deverão ser combinados previamente.
05 - A bandeira 2 (dois) será usada obedecendo os seguintes critérios:
I - Dias normais - à partir das 22:00 (vinte e duas) horas
II - Aos sábados - à partir das 12:00 (doze) horas
III - Domingos e feriados - Todo dia.
06 - Os volumes (bagagem) com dimensões superiores a (40x60x20) cm serão cobrados Cr 30,00 por unidade.
07 - As frações menores que 0,5 (cinco) décimos serão arredondadas para menos e as maiores que 0,5 (cinco) décimos para mais.
08 - Os serviços de hora espera serão cobrados a Cr 200,00 / hora
09 - As corridas para o Aeroporto serão cobradas ao preço de Cr 600,00, sendo vedado retorno com passageiros
10 - As corridas da cidade para o Aeroporto e Aeroclube serão cobrados ao preço de Cr 600,00
11 - As corridas do Aeroporto e Aeroclube para a Cidade obedecerão a seguinte tabela:
- Corrida com um destino.....Cr 600,00
- Corrida com dois destinos.....Cr 750,00
- Corrida com três destinos.....Cr 1.000,00